

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA

PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31_DEZ_2003

1ª REGRA: SEM PEDÁGIO:

CRITÉRIOS	MULHERES	HOMENS	VALOR DE PROVENTOS
Idade	55 anos	55 anos	Integralidade – receberá a totalidade da remuneração do cargo em que se der aposentadoria; Paridade – receberá o mesmo reajuste que os servidores da ativa.
Tempo de Contribuição	25 anos	30 anos	
Tempo efetivo na Carreira	15 anos	20 anos	

2ª REGRA: COM PEDÁGIO (SE ENQUADRAM NESTA REGRA OS DESAPOSENTADOS)

CRITÉRIOS	MULHERES	HOMENS	VALOR DE PROVENTOS
Idade	52 anos	53 anos	Integralidade – receberá a totalidade da remuneração do cargo em que se der aposentadoria; Paridade – receberá o mesmo reajuste que os servidores da ativa.
Tempo de contribuição + pedágio de 50%	25 anos + 50% do tempo que faltaria em 01/01/2022*	30 anos + 50% do tempo que faltaria em 01/01/2022*	
Exemplo	Faltando 01 ano deve cumprir 01 e 06 meses	Faltando 01 ano deve cumprir 01 e 06 meses	

*Pedágio de 50% do tempo que em 1 de janeiro de 2021 faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição e atividade policial

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA

PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DE 01_JAN_2004 ATÉ 28_SET_2016

CRITÉRIOS	MULHERES	HOMENS	VALOR DE PROVENTOS	
			MÉDIA *	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Idade	55 anos	55 anos	Média aritmética de 80% dos maiores salários de contribuição	Possibilidade de migração incentivada (PIM) para um regime híbrido. - SC PREV
Tempo de Contribuição	25 anos	30 anos		
Tempo efetivo na Carreira	15 anos	20 anos		

***Poderão ser excluídos da média contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido**

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DE 29_SET_2016 ATÉ 01_JAN_2022

CRITÉRIOS	MULHERES	HOMENS	VALOR DE PROVENTOS	
			MÉDIA *	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Idade	55 anos	55 anos	Média aritmética de 80% das maiores contribuições limitado ao teto do regime geral de previdência	Já ingressou no regime híbrido inscrito automaticamente na previdência complementar
Tempo de Contribuição	25 anos	30 anos		
Tempo efetivo na Carreira	15 anos	20 anos		

***Poderão ser excluídos da média contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido**

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA

PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA CIVIL

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DEPOIS DE 02_JAN_2022

CRITÉRIOS	MULHERES	HOMENS	VALOR DE PROVENTOS	
			MÉDIA	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Idade	55 anos	55 anos	60% da média de todos salários de contribuição, acrescido de 1% a cada ano completo de contribuição limitado ao teto do RGPS	Já ingressa no regime híbrido inscrito automaticamente na previdência complementar
Tempo de Contribuição	30 anos	30 anos		
Tempo efetivo na Carreira	20 anos	20 anos		

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CONDIÇÃO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO
Policial na ativa que ingressou no serviço público até 29_SET_2016 e não realizou a opção pelo regime de previdência complementar	14% sobre o salário de contribuição
Policial na ativa que ingressou no serviço público após 29_SET_2016	14% sobre a parcela do salário de contribuição que não exceder ao teto do RGPS (R\$ 6.433,57), mais 6%, 7% ou 8%, sobre o que exceder ao teto do RGPS, para a previdência complementar, conforme a opção escolhida.
Policial que realizou a opção pelo regime de previdência complementar	
Pensionistas ou Policiais Aposentados *	14% sobre a parcela dos proventos que superar a valor de um salário mínimo vigente

*Começa a vigorar a partir de 90 dias da publicação da Lei